ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LIDO
29/04/25

Protocolo	X) – Projeto de Lei) - Projeto de Decreto Legislativo) – Requerimento) – Indicação conjunta) – Moção) – Emenda	Nº 01/2025

APROVADO
29/04/25

Vereador: VALMIR DA SILVA FERREIRA

À
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corguinho MS

Excelentíssimo Presidente e Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve o presente, com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno, depois de ouvido o Colendo Plenário e submetido à apreciação, e aprovação.

Encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dá denominação a substituição gradativa de postes de madeira por postes de concreto e colocar postes de concreto aonde precisar.

JUSTIFICATIVA

O uso de postes de madeira na rede de energia elétrica é um método antigo e ainda muito usado, principalmente na área rural e urbana do nosso Município. Mas os problemas causados por vendavais, queimadas e outros casos previsíveis, têm levado instabilidade ao fornecimento e causado a desconfiança do usuário, principalmente na zona rural.

Os postes de concreto, além de duráveis, uma vez que tem vida útil de aproximadamente 60 anos, facilitam a manutenção e, ao contrário da madeira, resistem ás intempéries e ao fogo.

A substituição de postes de madeira por concreto traz qualidade, confiabilidade e dá mais tranquilidade estrutural às empresas que precisam de energia elétrica ininterrupta para trabalhar. Energia constante é fundamental em qualquer atividade.

A substituição também evitará desmatamento, já que são inúmeras as árvores utilizadas para servirem de postes, o que nos coloca na contramão da ecologia e da preservação.

Dessa forma, a propositura tem a finalidade de fazer com que a empresa cumpra este compromisso de manter a cidade mais segura e mais bonita e ecologicamente correta.

Sala de Sessões 29 de abril de 2025

VALMIR DA SILVA FERREIRA

Vereador: União Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI ...../2025

"Dispõe sobre a substituição e instalações de postes de concreto no Município de Corguinho – MS, e dá outras Providências. ".

MÁRCIO NOVAES PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica proibida, a empresa concessionária de energia elétrica, de instalar novos postes de madeira no Munícipio de Corguinho para transmissão de energia.

Art. 2° - Os postes já instalados devem ser substituídos por postes novos, de concreto.

Art. 3° - Os postes serão substituídos sem quaisquer ônus aos cofres públicos municipais e aos usuários, já que são de propriedade da empresa concessionária de energia elétrica.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIO NOVAES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL